

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Projeto de Lei nº

104/2021



Fls: Nº 01
Proc. Nº 2009/2021

Dispõe sobre: *Institui campanha Não Existe Idade Para Estudar com a finalidade de incentivar aqueles que abandonaram seus estudos durante a pandemia, ou em outros períodos, a voltarem para escola.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º - Esta lei institui, no âmbito do Município de Barueri, através da secretaria competente, a Campanha com a finalidade de incentivar aqueles que abandonaram seus estudos na pandemia, ou em outros períodos, a voltarem para escola.

Art. 2º - Para fins desta Lei, o Município poderá buscar parceiros para viabilizar um maior alcance desta Campanha.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 14 de Setembro de 2021.

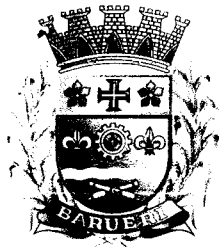
Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia- las aos Vereadores
Em <u>21/09/2021</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARCELO
Em <u>21/09/2021</u>
Presidente

Thiago Rodrigues Alves
(Thiago Rodrigues
Vereador

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 28/09/2021
Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	02
Proc. N°	2009/2021

Justificativa

Justifico a presente propositura considerando que a Campanha **Não Existe Idade Para Estudar** tem como finalidade incentivar aqueles que abandonaram seus estudos assim incentivando o retorno às escolas. Será um grande incentivo aos jovens e adultos, que abandonaram seus estudos, para concluir sua jornada até a formação.

Diante dos efeitos provocados pela pandemia muitos jovens e adultos matriculados na rede Municipal, Estadual e privada deixaram seus estudos e, por diversos motivos, não retornaram.

Apesar dos esforços das redes estaduais e municipais para a oferta do ensino remoto, os prejuízos à aprendizagem de crianças e adolescentes, notadamente os mais pobres e vulneráveis, têm sido imensos pela suspensão das aulas presenciais. E mesmo com a adoção do ensino remoto, há estudos realizados em diversos países sobre os efeitos da pandemia de covid-19 na educação que evidenciam perdas significativas de aprendizagem

Assim, esta Campanha, é de extrema importância para o desenvolvimento do Município, haja vista que por meio da escola se torna possível a cada pessoa desenvolver habilidades, e assim, construir uma sociedade com profissionais que atuem em prol da evolução e do bem comum. Essas habilidades não são boas só para a sociedade, mas para o próprio indivíduo, pois lhe trará crescimento em todas as áreas, como: profissional, pessoal, emocional e econômica.

Diante tudo isso, com o intuito de contribuir com a municipalidade, em especial no Programa Municipal de Educação, é que conto com meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

